

MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

CONVÊNIO Nº 04/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CAPITOLIO

O **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**, com sede administrativa na Rua Monsenhor Mário DA Silveira, nº 110, Capitólio- MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.726.028/0001-40, neste instrumento denominado 1º CONVENENTE, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY, inscrito CPF sob o nº 355.538.636-00, e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CAPITÓLIO**, CNPJ sob o nº 16.781.239/0001-86, com sede á Rua José Sabino Tiago, nº 51, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio - MG, representada neste ato por sua presidente Sra. MARIA DALVA ALMADA, CPF sob o nº 995.885.016-87, doravante denominada 2º CONVENENTE.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente Convênio a liberação de recursos destinados à manutenção do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CAPITÓLIO, visando à aquisição gêneros alimentícios, medicamentos, vestuário (roupas de cama e banho), produtos de limpeza e higiene.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – AO MUNICÍPIO 1º CONVENENTE compete:

- Repassar a 2ª CONVENENTE, no decorrer do ano de 2019, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira e a segunda no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), através da conta número 4842-9, Agência 3105, CREDICAPI SICOOB, que deverá ser aplicados nos termos do seu Estatuto; conforme autorização em lei nº. 1.961 de 28 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

- A primeira parcela será repassada no mês de JANEIRO/2019, e a segunda parcela no mês de JULHO/2019, a liberação da segunda parcela estará sujeita aprovação da prestação de contas da primeira parcela, que deverá ser assinada pelo presidente, tesoureiro e contador da entidade, sob pena de reprovação.
- O repasse será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos do 1º CONVENIENTE, previstos na rubrica 02.11.08.244.0005.2124-335043.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO 2º CONVENIENTE compete:

Aplicar o valor no decorrer do ano de 2019 na aquisição, gêneros alimentícios, medicamentos, produtos de limpeza e higiene e roupas de cama e banho.

- Prestar contas da aplicação dos recursos mensalmente e prestação de Contas Finais até 31 de Dezembro de 2019, mediante demonstrativos Contábeis-financeiros, acompanhado de originais e cópias das despesas efetuadas ou de investimentos, bem como outros documentos comprobatórios de acordo com a Normativa nº01/2013 da Controladoria Interna do Município.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até o termo final em 31 de dezembro de 2019.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – Este Convênio poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os convenientes e firmado antes do término de sua vigência.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O Preposto será o Controle Interno do Município que acompanhará a execução e a prestação de contas do objeto do Convênio.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado aos convenentes denunciar este Convênio, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações executadas no período em que este tenha vigido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A denúncia e/ou rescisão deste Convênio ocorrerá quando da constatação do descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste convênio.

DA RESPONSABILIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O Convênio deverá ser executado fielmente pelos Convenentes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – O foro da Comarca de PIUMHI/MG é o eleito pelos Convenentes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

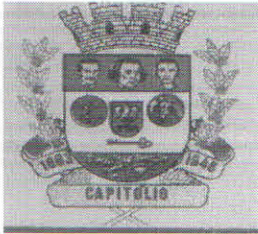
E por estarem acordes, firmam os Convenentes, perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Capitólio - MG, 02 de janeiro de 2019.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÓLIO



MARIA DALVA ALMADA
PRESIDENTE DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CAPITOLIO






MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

TESTEMUNHAS



NOME
CPF 10926244655



NOME
CPF 10544355610